

EDITORIAL

Para o renomado pensador contemporâneo Zygmunt Bauman, em tempos de crise, como o que estamos a vivenciar nesta primeira década do século XXI, resta ainda a possibilidade de reflexão e construção de utopias, apesar das dificuldades. Diz o sociólogo polonês, com o peso da autoridade de quem não apenas viveu o século XX, mas o pensou criticamente, que para a utopia nascer são necessárias duas condições: a primeira é a forte sensação de que o mundo não funciona adequadamente e deve ter seus fundamentos revistos. A segunda é a confiança no potencial humano de perceber e racionalizar o que está errado e, sobretudo, a coragem de mudar.¹ Assim, é nesse sentido que se apresenta esta edição da Revista Jurídica: repensar a cultura jurídica contemporânea a partir de parâmetros intelectuais e políticos inovadores e comprometidos com um futuro democrático e justo.

Inicialmente, Paulo Márcio Cruz, com sua indiscutível capacidade política-intelectual, aceita o desafio de *Repensar a Democracia*. Discute o futuro da democracia a partir do atual momento histórico e civilizatório que se convencionou designar como *pós-modernidade*. Apesar de descrença na legitimidade de espaços políticos não democráticos, a ordem global, que internacionaliza a local, impõe o desafio de reinventar um novo espaço político plural, cujo ponto de partida seja a democracia não somente como valor procedimental-político, mas, sobretudo, valor civilizatório.

Na mesma direção temática Aline Beltrame de Moura discute a cidadania. *Da Cidadania “Clássica” à Cidadania “Global”: Nacional Versus Supranacional* é o título que a autora, com clareza e competência acadêmica, contrapõe o tradicional modelo de cidadania frente à ordem global. Trata-se de uma análise não apenas oportuna, mas urgente, pois a cidadania clássica, em particular a proposta por Marshall, já não é mais capaz de dar respostas às situações advindas do fenômeno da globalização, internacionalização e transnacionalidade.

Ainda na perspectiva de análise das funções e características do Estado Democrático de Direito, Rachel Cardoso Pilati aborda o tema do Direito Penal a partir da leitura de Günther Jakobs. Em sua *Análise Crítica do Direito Penal do Inimigo de Günther Jakobs*, discute, a partir de uma metodologia crítica, a teoria de G. Jakobs e sua relação com o Direito Penal brasileiro, analisando a política criminal brasileira à luz da ordem democrática, em seus limites e desafios.

¹ Entrevista concedida a Revista Cult nº 138, de agosto de 2009, ISSN 1414707-6.

Por outra abordagem, compreender e repensar os paradigmas políticos e jurídicos hegemônicos e identificar os emergentes pressupõe rever as experiências históricas. Como lembrava Michel Foucault a história *pretende fazer aparecer todas as discontinuidades que nos atravessam*.² A análise histórica identifica as possibilidades escondidas e esquecidas que devem ser arqueologicamente investigadas como possibilidade de encontro com o novo. Portanto, a partir da cultura grega e romana iniciam-se duas propostas de análise acerca da historicidade, respectivamente, da filosofia do direito e do direito de propriedade.

A primeira, de Moacyr Motta da Silva, intitulada *A Poesia como Fonte Histórica para o Estudo da Filosofia do Direito*, estuda a partir da poesia imortal de Homero as fontes da Filosofia do Direito. Homero cantava em seus versos a crença de que nenhuma sociedade assentada na mentira, assaltos e traições pode ser justa, ética e moralmente legítima. Reminiscências que ecoam em nossas mentes a nos lembrar os valores essenciais da filosofia e do direito.

A segunda, de Nelson Nones, reconstrói jurídica e historicamente o Direito de Propriedade e sua Função Social. Examina a partir do Direito Romano os institutos jurídicos, informa e analisa a passagem pelo medievo e sua reinvenção pelo Código Civil brasileiro, convidando o leitor a interrogar-se acerca da importância e do valor da propriedade imobiliária e da propriedade imaterial.

Por fim, Ana Paula Kalbusch Soares Cebranel, em seu artigo *Recurso Extraordinário: Anotações Acerca da Repercussão Geral como Novo Requisito de Admissibilidade Recursal*, estuda a atuação deste expediente de política judiciária de filtragem recursal em relação ao recurso extraordinário. Aborda o tema sob uma perspectiva constitucional e democrática que permite visualizar o mecanismo processual como instrumento de garantia e afinado com a atual ordem política-jurídica nacional. Segue-se a contribuição de Álvaro Borges de Oliveira e Kenia Bernardes Borderes com o artigo *Propriedade, Domínio, Titularidade, Posse e Detenção*. Sem dúvida institutos jurídicos complementares que devem ser compreendidos como conceitos nucleares da ordem civilista brasileira.

É com muita satisfação que apresentamos esta edição. Estamos certos que este é um espaço que não pode ser negligenciado por aqueles que são, por seu trabalho acadêmico ou profissional, construtores de uma nova ordem social pautada em valores políticos e jurídicos democráticos.

Dra. Ivone Fernandes Morcilo Lixa
Professora da FURB

² FOUCAULT, Michel. *A microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 34.